

PLANO DE SERVIÇO N° 001 – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

EMPRESA

TELEXPERS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., doravante denominada GLFIBRA TELECOM

NOME DO PLANO

PS 001 - LDN

MODALIDADE DO STFC

Serviço de Longa Distância Nacional

DESCRIÇÃO RESUMIDA

O Plano de Serviço da GL FIBRA TELECOM atende às necessidades de telefonia de longa distância de assinantes individuais por meio do serviço de chamadas telefônicas destinadas a terminais fixos e móveis.

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PS N° 001 - LDN

1. Descrição do plano

Este Plano de Serviço é aplicável às comunicações de voz, na modalidade de longa distância nacional, aos clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que a este plano tenham aderido e que realizem o encaminhamento de suas chamadas por meio da utilização dos serviços da GL FIBRA TELECOM.

2. Prazo de Vigência

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço tem sua vigência contada a partir de 18/dezembro/2020, renovada automaticamente por igual período, caso não haja sua extinção, observando as regras da regulamentação.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço é oferecido nas localidades em que a GLFIBRA TELECOM tenha autorização para a prestação do serviço do STFC e tenha entrado em operação comercial, tendo como foco o atendimento dos assinantes que a ele tenham aderido ou a eventuais ofertas baseadas neste Plano de Serviço. O interessado deve verificar a elegibilidade.

4. Valores estabelecidos para este Plano de Serviços

4.1. Habilitação / Mudança de Endereço

Valor devido pela habilitação ou mudança de endereço de instalação.

Não se aplica.

4.2. Assinatura

Valor de assinatura e manutenção da disponibilidade do serviço.

Não se aplica.

4.3. Valores Líquidos Unitários - Minuto para as chamadas de longa distância

4.3.1. Valor do minuto para chamadas originadas em terminais fixos e destinadas a terminais fixos

Valor cobrado por minuto para chamadas locais Fixo x Fixo.

Fixo-Fixo: R\$ 2,50/min, já com todos os tributos inclusos

4.3.2. Valor do minuto para chamadas originadas em terminais fixos e destinadas a terminais móveis (SMP e SME)

Valor cobrado pela comunicação Fixo x Móvel.

Fixo-Móvel: R\$ 3,00/min, líquido de tributos

4.3.3. Valor do minuto para chamadas originadas em terminais móveis e destinadas a terminais fixos

Valor cobrado por minuto para chamadas locais Móvel x Fixo.

Móvel-Fixo: R\$ 2,50/min já com todos os tributos inclusos

4.3.4. Valor do minuto para chamadas originadas em terminais móveis e destinadas a terminais móveis (SMP e SME)

Valor cobrado pela comunicação Móvel x Móvel.

Móvel-Móvel: R\$ 3,00/min já com todos os tributos inclusos

4.3.5. Chamadas LDN com CSP de Outra Operadora

As chamadas de longa distância Nacionais ou Internacionais originadas ou terminadas, a cobrar ou não, utilizando código de seleção de alguma prestadora, estarão sujeitas às Normas e tarifas ou preços do Serviço Telefônico Fixo Comutado do código de seleção da prestadora escolhida pelo usuário.

5. Critérios e formas de aplicação de cada item de cobrança deste Plano de Serviços

5.1. Utilização

Os valores relativos aos itens descritos no item 5, são devidos pelo usuário a esta empresa, pelas chamadas de longa distância nacional realizadas ou recebidas a cobrar na estação móvel vinculada a este Plano de Serviço, com exceção de:

- ✓ Chamadas originadas a cobrar;
- ✓ Chamadas originadas para os Serviços Públicos de Emergência e de Utilidade Pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações (Art. 9º do Anexo à Resolução Nº 357 de 15/03/2004).

A validade dos créditos é de 30 dias ou até o término do volume de minutos de Voz contratados caso ocorra anterior a este período. Após este período, qualquer saldo residual de Voz ainda remanescente de serviço expirará automaticamente e não será acumulado para uso no período seguinte;

5.2. Unidades de Tarifação de Voz

Neste Plano de Serviço, devem ser observados os seguintes limites:

- ✓ O tempo inicial de tarifação é de 30 (trinta) segundos;
- ✓ Somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos;
- ✓ A partir do 30º (trigésimo) segundo, a unidade de tempo de tarifação é de 06 (seis) segundos, onde será cobrado 1/10 do preço do minuto;
- ✓ Caso haja chamadas sucessivas com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 segundos, efetuadas entre o mesmo Código de Acesso de origem e destino, e o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da chamada seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, os tempos das chamadas devem ser somados, considerando-se o somatório do tempo das chamadas como sendo uma única ligação.

6. Informações adicionais

6.1. Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá, sem ônus, cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para outro Plano de Serviço de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados.

6.2. Alteração do Plano

Caso a TELECALL realize alterações deste plano, as modificações serão comunicadas aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da próxima data de vigência.

6.3. Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados à variação do IGP-DI ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

☐ Valores fixos mensais – 01/12/2020;

☐ Valores das chamadas – 01/12/2020;

7. Contrato de Prestação do SMP

Versão atualizada do presente Contrato estará permanentemente disponibilizada no site da GL FIBRA TELECOM (www.glfibra.com.br), bem como no site de sua parceira **TELECALL**, detentora da Licença de SMP na modalidade de MVNO Autorizada (Site www.telecall.com) a qual a GL FIBRA TELECOM está associada.

8. Área de Prestação

A Área de Prestação deste Plano de Serviço é todo o território nacional conforme o Ato nº 2.607 de 18 de Abril de 2013, concedido à TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (07.625.852/0001-13)